

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 348/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 348
DE 22 DE JULHO DE 2021.**

“Designa servidor para atuar como Fiscal do Contrato nº 553/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE COSTA HORA**, CPF nº 017.748.225-71, Matrícula 1.645, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 553/2021, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes, estabelecidas em legislações pertinentes e nesta Portaria.

§1º – O Contrato nº 553/2021, decorre do Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é a aquisição de uma patrulha mecanizada, tipo caminhão com carroceria aberta, para atender as demandas do Município de Itabaianinha, conforme Contrato de Repasse MAPA nº 875249/2018, Operação: 1056778-27 – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário e especificações constantes do Termo de Referência e foi firmado com a empresa vencedora da licitação, Sergipe Veículos Comerciais Ltda.

§2º - O Contrato nº 553/2021 vigorará de 22 de julho a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas pelo Contrato nº 553/2021 e verificar a conformidade da execução do contrato com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento do veículo objeto do Contrato nº 553/2021;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato, prestando nos autos, os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 22 DE JULHO DE 2021.


DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 22/07 /2021.


JOÃO HENRIQUE COSTA HORA
Matrícula 1.645